



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Formação Profissional

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1815 - www.cfa.org.br

Edital nº 001/2021/CFA

Brasília, 04 de fevereiro de 2021.

O **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.061.135/0001-89, com sede no Setor de Autarquias Sul – Quadra 1 – Bloco “L” – Edifício CFA - Brasília/DF, CEP 70070-932, neste ato, representado pelo seu Presidente, Adm. Mauro Kreuz, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 85872 CRA-SP e do CPF nº 361.887,350-68, faz saber, por meio deste Edital, que realizará concurso para a concessão do "PRÊMIO BELMIRO SIQUEIRA DE ADMINISTRAÇÃO", de âmbito nacional, nas modalidades: **ARTIGO PROFISSIONAL e ARTIGO ACADÊMICO**, em conformidade com a Resolução Normativa CFA nº 536, de 15 de fevereiro de 2018.

SEÇÃO I – DA FINALIDADE

1.1. O "PRÊMIO BELMIRO SIQUEIRA DE ADMINISTRAÇÃO", instituído em 1988, tem por finalidade a divulgação e a valorização da produção científica realizada por Administradores, Profissionais de Administração registrados nos CRA's e estudantes de cursos conexos à Administração, que contribuam para o desenvolvimento da profissão e da ciência da Administração no Brasil.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O "PRÊMIO BELMIRO SIQUEIRA DE ADMINISTRAÇÃO" abrangerá, em 2021, as **MODALIDADES: ARTIGO PROFISSIONAL E ARTIGO ACADÊMICO**.

2.2. A participação na **MODALIDADE ARTIGO PROFISSIONAL** é restrita ao brasileiro, nato ou naturalizado, portador de registro no CRA e detentor de um dos seguintes títulos profissionais:

- a) administrador;
- b) mestre em Administração;
- c) doutor em Administração;
- d) gestor;
- e) tecnólogo.

2.3. A participação na **MODALIDADE ARTIGO ACADÊMICO** é restrita aos matriculados nos seguintes cursos:

- a) de bacharelado em administração;
- b) de cursos superiores conexos à administração, considerados em Resoluções Normativas do CFA;
- c) de cursos de educação profissional técnica de nível médio conexos à Administração, considerados em Resolução Normativa do CFA.

2.4. Os cursos de que trata o item anterior deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação Superior ou pelos Sistemas de Educação dos Estados ou Municípios.

2.5. Os trabalhos concorrentes deverão atender ao seguinte tema: **"EMPREENDEDORISMO NO PÓS-PANDEMIA"** e deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- a) inscrever 1 (um) trabalho por candidatura, podendo ser de autoria individual ou coletiva;
- b) apresentar os trabalhos digitados em língua portuguesa, no editor de texto *Word for Windows* ou programa compatível, com fonte para o corpo do texto *Times New Roman* ou *Arial*, tamanho 12, alinhamento justificado e em folha de tamanho A4 (29,7 cm x 21 cm);
- c) utilizar nas palavras estrangeiras: *itálico* e citações de autores: autor, data e página do trabalho citado;
- d) utilizar nas notas de rodapé e citações que excedam 3 (três) linhas a fonte *Times New Roman*, tamanho 11;
- e) indicar referências bibliográficas utilizadas;
- f) aplicar, subsidiariamente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- g) estar adequado ao tema previamente estabelecido neste Edital;
- h) o(s) nome(s) do(s) autor(es) não deve(m) constar do corpo do trabalho sob penalidade de desclassificação;
- i) conter o resumo do trabalho, no idioma português, em no máximo 1 (uma) página, com definição do campo de abrangência, descrição de objetivos ou resultados esperados e abordagem de problemas e sugestões;
- j) o *abstract* deverá ter no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) linhas, em um único parágrafo, e citar as palavras-chave;
- k) ser inédito, ou seja, não publicado pela imprensa, exceto quando inserido em documentos de circulação restrita de Instituições de Ensino Superior e Centros de Pesquisa;
- l) conter no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) laudas.

2.6. Não serão considerados como laudas os elementos pré-textuais e os pós-textuais do trabalho.

SEÇÃO III - DAS INSCRIÇÕES DOS TRABALHOS

3.1. As inscrições para a categoria prevista neste edital serão **encerradas no dia 31 de agosto de 2021**.

3.2. Para efetivação de inscrições de que trata este edital os arquivos a seguir indicados deverão ser enviados, via internet, para o endereço eletrônico do CRA localizado na cidade de residência do candidato ou apresentado no CRA ou em suas respectivas Seccionais, desde que atendam os protocolos adotados considerando a pandemia Covid-19. Os endereços eletrônicos dos CRAs estão disponíveis no *site* www.cfa.org.br, clicar na seção "Institucional" em seguida em "Conselho Regional".

3.3. **Arquivo eletrônico 1 ou envelope 1** - O trabalho concorrente deverá conter apenas o pseudônimo do candidato e a modalidade destacados no alto das primeiras páginas dos textos, sendo vedada qualquer tipo de identificação direta ou indireta dos(s) autor(es).

3.4. **Arquivo eletrônico 2 ou envelope 2** - Deverá ser indicado o nome completo do candidato, endereço postal, telefone, e-mail, título do trabalho e pseudônimo.

3.5. **Arquivo eletrônico 3 ou envelope 3** - Indicado no item anterior, deverão constar o comprovante de matrícula fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou pelos Sistemas de Educação dos Estados ou Municípios.

3.6. Não serão aceitos trabalhos com data posterior ao indicado neste EDITAL e que não tenham cumprido com os requisitos necessários para inscrição no CRA.

3.7. As datas do envio do e-mail ou postagem, via Correios, serão consideradas para fins de aceitação dos trabalhos, de acordo com os requisitos deste Edital.

SEÇÃO IV - DAS PREMIAÇÕES

4.1. As premiações em dinheiro, indicadas a seguir, foram fixadas pelo Plenário do Conselho Federal de Administração e correspondem aos valores brutos, sujeitos a dedução de impostos e contribuições sociais:

4.2. ARTIGO PROFISSIONAL

- a) 1º lugar: certificado e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- b) 2º lugar: certificado e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- c) 3º lugar: certificado e R\$ 1.000,00 (mil reais).

4.3. ARTIGO ACADÊMICO

- a) 1º lugar: certificado e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- b) 2º lugar: certificado e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- c) 3º lugar: certificado e R\$ 1.000,00 (mil reais).

SEÇÃO V - DOS COMITÊS DE JULGAMENTO

5.1. Os CRAs e o CFA designarão Comitês de Julgamento de primeira e segunda instância, respectivamente, para avaliarem trabalhos concorrentes sem conhecimento da autoria (*blind peer review*).

5.2. O Comitê de Julgamento do CRA será coordenado, preferencialmente, pelo Vice-Presidente do CRA e integrado por mais 2 (dois) membros, sendo 1 (um) Conselheiro Regional e 1 (um) convidado externo.

5.3. O Comitê de Julgamento do CFA será presidido pelo Vice-Presidente do CFA, e integrado pelo Diretor da Câmara de Formação Profissional, por 1 (um) Conselheiro Federal Efetivo e por 2 (dois) convidados externos.

5.4. Os pareceres dos Comitês de Julgamento do CFA e dos CRAs poderão ser pela classificação do trabalho nas condições deste Edital ou pela rejeição.

5.5. O julgamento final dos trabalhos concorrentes ficará a cargo do Comitê de Julgamento do CFA.

5.6. As decisões dos Comitês de Julgamento do CFA e dos CRAs serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Vice-Presidente o voto de qualidade, não podendo ocorrer empate entre os vencedores.

5.7. Não poderão concorrer, em nenhuma das modalidades, os integrantes dos Comitês de Julgamento, os Conselheiros Federais e Regionais e os Empregados do Sistema CFA/CRAs.

SEÇÃO VI - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DOS TRABALHOS E DAS INDICAÇÕES NOS CRAs E NO CFA

6.1. Os Comitês de Julgamento dos CRAs e do CFA observarão os critérios abaixo relacionados para o exame e seleção dos trabalhos e dos concorrentes, verificando, previamente, o cumprimento dos procedimentos definidos na Seção V - DA INSCRIÇÃO NOS CRAs do Regulamento e no Edital do concurso.

- a) adequação ao tema;
- b) objetividade;
- c) criatividade;
- d) aplicabilidade.

6.2. Os Comitês de Julgamento dos CRAs e do CFA decidirão sobre a adequação dos trabalhos inscritos aos critérios e ao elevado patamar de qualidade e coerência do texto, exigidos para a premiação, podendo deliberar pela desclassificação dos trabalhos se não atenderem aos critérios de seleção definidos neste Edital.

SEÇÃO VII - DO JULGAMENTO NOS CRAs

7.1. Os Comitês de Julgamento dos CRAs selecionarão, nas condições estabelecidas neste edital, 01 (um) concorrente na **MODALIDADE ARTIGO PROFISSIONAL** e 01 (um) concorrente na **MODALIDADE ARTIGO ACADÊMICO**.

7.2. O Comitê de Julgamento de cada CRA apresentará ao seu respectivo Plenário, o resultado da classificação, para efeito de homologação.

7.3. Até o dia **30 de setembro de 2021**, o CRA encaminhará para o CFA, para o e-mail protocolo@cfa.org.br ou via postal, 1 (um) exemplar do trabalho classificado em cada modalidade, para concorrer em âmbito nacional, em atendimento aos requisitos deste Edital, além de 1 (uma) cópia da ata de reunião do Comitê de Julgamento e do extrato da ata da reunião do seu Plenário que homologou o resultado do julgamento.

SEÇÃO VIII - DO JULGAMENTO FINAL NO CFA

8.1. O Comitê de Julgamento do CFA selecionará até 3 (três) concorrentes na **MODALIDADE ARTIGO PROFISSIONAL** e até 3 (três) concorrentes na modalidade **ARTIGO ACADÊMICO** por ordem de classificação.

8.2. Compete ao Plenário do CFA homologar a classificação efetuada pelo Comitê de Julgamento do CFA.

8.3. O julgamento final no âmbito do CFA ocorrerá até o dia **08 de dezembro de 2021**.

8.4. O resultado final será divulgado no site do CFA.

SEÇÃO IX – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. A entrega do trabalho ou a inscrição da candidatura significa a aceitação, por parte do candidato, de todos os requisitos deste edital.

9.2. O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Edital acarretará na desclassificação da candidatura, mediante decisão dos Comitês de Julgamento do CFA ou dos CRAs, devidamente fundamentada.

9.3. Os trabalhos classificados poderão ser reunidos em publicações de responsabilidade do CFA e, após sua publicação, será permitida a reprodução, sem ônus, nos meios de comunicação, desde que haja a citação da fonte e do autor, devendo ser respeitado o conteúdo essencial do trabalho, sem qualquer termo de retribuição por parte do CFA.

9.4. Todos os materiais e cópias, apresentados ao Comitê de Julgamento do CFA, não serão devolvidos aos autores.

9.5. O Comitê de Julgamento do CFA decidirá sobre as situações não previstas neste Edital.

9.6. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Sueli Cristina Rodrigues de Moraes, Coordenador(a) de Formação Profissional**, em 05/03/2021, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Cláudia de Salles Stadtlober, Diretor(a)**, em 09/03/2021, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 16/03/2021, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0750970** e o código CRC **D7AB93AF**.
